



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

**SUBEMENDA Nº 1 ADOTADA PELA CCJC
AO SUBSTITUTIVO DA CSSF
AO PROJETO DE LEI Nº 5.056, DE 2013**

Apresentação: 25/05/2023 11:06:57.857 - CCJC
SBE-A 1 CCJC => SBT-A 1 CSAUDE => PL 5056/2013

SBE-A n.1

Dê-se ao art. 8º do substitutivo adotado pela Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF) a seguinte redação:

“Art. 8º A ementa da Lei nº 6.583, de 20 de outubro de 1978, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Cria os Conselhos Federal e Regionais de Nutrição, regula o seu funcionamento, e dá outras providências.’”(NR)

Sala da Comissão, em 24 de maio de 2023.

Deputado RUI FALCÃO
Presidente

